ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1402

de 07 de dezembro de 1999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.000

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mostardas para o exercício de 2.000 estima a receita e fixa a despesa em **R$ 5.620.000,00(cinco milhões seiscentos e vinte mil reais)**, para a administração direta, discriminada pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes		**R$ 5.357.000,00**
Receita Tributária	R$ 271.000,00	
Receitas de Contribuições	R$ 25.000,00	
Receita Patrimonial	R$ 10.000,00	
Transferências Correntes	R$ 4.870.900,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 180.100,00	
Receita de Capital		**R$ 263.000,00**
Operações de Créditos	R$ 235.000,00	
Alienação de Bens	R$ 23.000,00	
Transferências de Capital	R$ 5.000,00	
TOTAL:		**R$ 5.620.000,00**

PUBLICADA DE 07/12/99 A 24/12/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 3º - Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho a Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R$ 445.500,00
02 - Judiciária	R$ 20.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$ 1.826.700,00
04 - Agricultura	R$ 236.500,00
08 - Educação e Cultura	R$ 1.577.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$ 146.700,00
13 - Saúde e Saneamento	R$ 931.500,00
15 - Assistência e Previdência	R$ 134.500,00
16 - Transporte	R$ 301.000,00

TOTAL:.....R$ 5.620.000,00

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R$ 445.500,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R$ 292.100,00
03 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	R$ 75.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	R$ 306.000,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças	R$ 501.100,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	R$ 1.132.700,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.453.100,00
08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	R$ 236.500,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social	R$ 1.053.500,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$ 124.500,00

TOTAL:.....R$ 5.620.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares de acordo com o disposto no Artigo 165, Item III, Parágrafo 8º, da Constituição Federal:

a) Para atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais, conforme as necessidades;

b) Para atender outros compromissos, até o limite de **40%(quarenta por cento)** da respectiva despesa fixada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 5º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro Operações de Créditos por antecipação da Receita do exercício para atender insuficiência de caixa até o limite de **25%(vinte e cinco por cento)** do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2.000**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de dezembro de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÁDIA NÖTHEN VELHO
Chefe do Gabinete

EVA MARIA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Finanças